

**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE BAIXO VALOR**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto, aquisição de filtros, para revisão preventiva, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica dos caminhões IVECO placas RYP-2E04, RYS-2F83, RYS-2G93 e RYS-2H13 que pertencem a frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente município de Campos Novos - SC.

1.2 . Especificação dos Itens e Estimativa de Despesa

1.1.2. A especificação dos itens e os quantitativos a serem contratados constam na tabela abaixo:

Item	Descritivo	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	Filtros Blow By Tector E6	uni	4	R\$ 1.181,18	R\$ 4.724,72

1.2.2. O quantitativo estimado foi definido com base no orçamento nº 43358 da concessionária IVECO CARBONI – VIDEIRA SC, visto, que o veículo se encontra dentro do período de garantia de fábrica, havendo, portanto, necessidade de se proceder a revisão preventiva pelo fabricante e atender a relação de peças e serviços necessários para o bom funcionamento do veículo além de preservar a garantia concedida pelo fabricante.

1.3 Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.382/2023.

1.3.2. O objeto é classificado como bem/serviço de natureza **COMUM**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Marcos Surdi
CPF: 020.180.089-60
Secretário de Agricultura e
Meio Ambiente

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como justificativa a obrigatoriedade indicada pela fábrica para instalação destes filtros de modo preventivo para continuação da garantia. A realização dos serviços não serão cobrados, somente a aquisição dos mesmos. São manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos nos veículos, decorrente, por exemplo, de peças com defeito.

É imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias), dentro do período de garantia dos veículos, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados.

Justifica - se ainda, a dispensa de licitação de manutenção de veículos automotores incluindo fornecimento de peças atendendo aos termos do art. 75, I, § 7º da lei 14.133/21.

2.2. O procedimento de contratação não será realizado na forma eletrônica, tendo em vista que se trata de contratação com valor inferior a ¼ do limite para dispensa de licitação para compras em geral ou pequenos serviços imediatos. Em razão do baixo valor e baixa complexidade da contratação, justifica-se adoção de procedimento simplificado, com vistas a dar maior celeridade à contratação e de reduzir os custos da administração com a realização do processo de contratação.

2.3. Nos termos do §5º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021 e do Art. 5º do Decreto Municipal nº 9.555/2024, a análise jurídica é dispensada para o presente procedimento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 O fornecimento do objeto ou prestação do serviço ocorrerá na concessionária IVECO CARBONI – VIDEIRA SC, RODOVIA SC 355 KM 55, N. 54 NOSSA SENHORA APARECIDA VIDEIRA SC Cep. 89560-000 TELEFONE: FAX: (49)35338828 CNPJ. 02.952.689/0001-80.

Marcos Surdi
CPF: 020.180.089-60
Secretário de Agricultura e
Meio Ambiente

3.2 O prazo para entrega/execução será com início imediato a partir da data de envio da solicitação de fornecimento, com prazo de termino previsto para 48 horas após o início da manutenção;

3.2.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada nos veículos CAMINHÕES TECTOR 27-320 6X4 EE 3690 AR placas RYP-2E04, RYS-2F83, RYS-2G93 E RYS-2H13

3.2.2.O objeto será recebido

a. De forma provisória: em até 03 (três) dias após a entrega do bem ou execução do serviço;

b. De forma definitiva: em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório;

3.2.3. O contratado será obrigado a substituir/refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais que não estiverem em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, ou ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

3.2.4.O prazo para substituir os produtos ou refazer os serviços que estejam em desacordo com as especificações será de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação do fornecedor.

3.2.5.A garantia será de no mínimo:

a. 30 (trinta) dias, no caso de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis;

b. 90 (noventa) dias, no caso de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

c. A responsabilidade e todos os custos pela retirada do produto em caso de acionamento da garantia são do fornecedor.

d. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento do objeto será exigida a apresentação dos documentos de habilitação elencados no Decreto Municipal nº 9.384/2023, quais sejam:

a. Ato constitutivo da empresa, atualizado e devidamente registrado;

b. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;

c. Documento de identidade do sócio administrador e procurador;

d. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e. Certidão Negativa de Débitos Estadual - do domicílio ou sede da Proponente;

Marcos Surdi
~~CPF: 020.180.089-00~~
Secretário de Agricultura e
Meio Ambiente

- f. Certidão Negativa de Débitos Municipal - do domicílio ou sede da Proponente;
- g. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.2. Será realizada consulta no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> a fim de verificar a situação do fornecedor no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), e emitida a respectiva certidão negativa.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Constituem obrigações da CONTRATADA

- a. Entregar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;
- b. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;
- c. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que vier a ser recusado em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados;
- d. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
- e. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;
- f. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- g. Responsabilizar-se pelo envio e frete dos materiais e produtos.

5.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE

- a. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Marcos Surdi
CPF: 020.180.089-60
Secretário de Agricultura e
Meio Ambiente

- c. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- d. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 9.386/2023, que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.

6.2. A fiscalização desta contratação será realizada pelo servidor Luiz Carlos Thibes de Barros.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta dias), contados da entrega do objeto ou da prestação de serviço, mediante apresentação da nota fiscal;
- 7.2. Caso o objeto seja recusado por estar em desacordo com as especificações, o prazo para pagamento será contado a partir da data de substituição ou adequação do bem e/ou serviço;
- 7.3. A conta corrente deverá estar em nome da CONTRATADA.
- 7.4. A contratada deverá apresentar relatório com fotos da execução dos serviços.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- 8.1. A seleção do fornecedor se dará mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso I, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2. A seleção do fornecedor ocorrerá concomitantemente à realização de pesquisa de preços, nos termos do §5º, artigo 8º do Decreto Municipal 9.384/2023, sendo considerada a proposta mais vantajosa aquela que apresentar o menor preço, desde que atendidos os requisitos de habilitação elencados no art. 8º do decreto supracitado.

Marcos Surdi
CPF: 020.180.089-60
Secretário de Agricultura e
Meio Ambiente

8.3. A opção de contratação com somente um orçamento, levamos em consideração que não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois refere-se à prestação de serviço mecânico, nesse caso a revisão programada, incluindo substituição de determinadas peças, sendo certo que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se ditas revisões forem realizadas nas oficinas de suas concessionárias autorizadas, que é o caso da IVECO CARBONI – VIDEIRA SC a concessionária mais próxima do município, conforme pesquisa realizada no site do próprio fabricante.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total da contratação é de R\$ 4.724,72

9.2. O valor da contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços realizada nos termos do Decreto Municipal nº 9384/2023.

9.3. O valor da contratação foi realizado através do orçamento da concessionária.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da(s) seguinte (s) dotação(s) orçamentária (s):

Órgão	Secretaria de Agricultura e meio Ambiente		
Dotação	87	Fonte de Recurso	1 500 000 000

Campos Novos, 15 de agosto de 2024.

Marcos Surdi
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Marcos Surdi
CPF: 020.180.089-60
Secretário de Agricultura e
Meio Ambiente

JUSTIFICATIVAS E DECLARAÇÕES

Fornecedor Selecionado: CARBONI IVECO – VIDEIRA CNPJ: 02.952.689/0001-80

Justificativa da Escolha do Fornecedor: O fornecedor presta serviços no ramo de atividade do objeto a ser contratado, atendeu todas as condições de habilitação, a razão da escolha da empresa é por se tratar da autorizada da rede da fabricante.

Valor total da contratação: R\$ 4.724,72

Justificativa do Preço: A opção de contratação com somente um orçamento, levamos em consideração que não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois refere-se à prestação de serviço mecânico, nesse caso a revisão programada, incluindo substituição de determinadas peças, sendo certo que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se ditas revisões forem realizadas nas oficinas de suas concessionárias autorizadas, que é o caso da IVECO CARBONI – VIDEIRA SC a concessionária mais próxima do município, conforme pesquisa realizada no site do próprio fabricante.

Declaro para os devidos fins ter observado o somatório do dispêndio no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Autorizo a realização da contratação nos termos estabelecidos no Termo de Referência.

Campos Novos, 15 de agosto de 2024.

Marcos Surdi
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Marcos Surdi
CNPJ: 020.789.089-60
Secretário de Agricultura e
Meio Ambiente